

## PROJETO DE LEI CM N° XXX/2026

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Feminino “Elas Atletas” no município de Santo André, e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Santo André decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Feminino, denominado “**Elas Atletas**”, com a finalidade de promover e incentivar a participação de meninas e mulheres em atividades esportivas.

**Art. 2º** O Programa “Elas Atletas” tem como objetivos.

- I – Ampliar o acesso de meninas e mulheres às práticas esportivas;
- II – Promover a inclusão social por meio do esporte;
- III – Estimular hábitos saudáveis e a qualidade de vida;
- IV – Incentivar a igualdade de oportunidades no esporte.
- V - Valorizar e dar visibilidade às atletas do município

**Art. 3º** São diretrizes do Programa “Elas Atletas”:

- I – Incentivo à criação de núcleos esportivos voltados ao público feminino;
- II – Estímulo à realização de eventos e competições esportivas femininas;
- III – Promoção de ações de formação e capacitação voltadas ao protagonismo feminino no esporte;
- IV – Incentivo à oferta de apoio multidisciplinar às atletas, conforme disponibilidade.
- V - Articulação com entidades públicas e privadas para fortalecimento do esporte feminino.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, conforme conveniência e oportunidade, bem como estabelecer parcerias, convênios e demais instrumentos necessários à sua execução.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 07 de Abril 2026.

**DENIS GAMBA**

**Vereador**



### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Santo André, o Programa “Elas Atletas”, voltado ao incentivo da participação feminina no esporte. Atualmente, embora o município desenvolva importantes ações nas áreas esportiva e de políticas públicas para as mulheres, observa-se que tais iniciativas ainda ocorrem por meio de atividades pontuais ou programas de caráter geral, sem a existência de uma política pública estruturada e contínua voltada especificamente ao incentivo do esporte feminino.

Essa ausência de direcionamento específico contribui para a manutenção de desigualdades históricas no acesso de meninas e mulheres às práticas esportivas, especialmente durante a infância e adolescência, fase em que muitas acabam se afastando do esporte por falta de incentivo, oportunidades adequadas ou espaços acolhedores.

O esporte, além de promover saúde e qualidade de vida, é ferramenta fundamental de transformação social, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da disciplina, do senso de pertencimento e da convivência coletiva. No caso das mulheres, representa também importante instrumento de promoção da igualdade de gênero e de enfrentamento a barreiras sociais ainda existentes.

Diante desse cenário, a criação de um programa municipal específico permite organizar, fortalecer e dar continuidade às ações já existentes, conferindo identidade própria às políticas públicas voltadas ao esporte feminino, sem gerar sobreposição, mas sim ampliando e potencializando seus resultados.

Assim, diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

